



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

28 de Novembro de 2013 - ANO - XII. Nº 738 - Pág. 5.927 à 5.930

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.498, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Institui as ajudas de custo moradia e alimentação aos profissionais médicos do Programa "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" no Município de Caucaia e adota outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam instituídas as *Ajudas de Custo Moradia e Alimentação* aos profissionais médicos integrantes do Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil" no Município de Caucaia, ambos de caráter exclusivamente indenizatório. **Art. 2º** Fica estabelecido que a *Ajuda de Custo Moradia* ora instituída, obedecerá ao valor correspondente no Anexo I do Manual Orientador de Custeio ao Distrito Federal e aos Municípios, do Programa "Mais Médicos para o Brasil", pertinente ao tópico "Grande Urbano", fixando-a em **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais. *Parágrafo único.* O valor constante no *caput* deste artigo será destinado ao custeio da moradia do profissional médico beneficiário e de sua família, sendo obrigatório, de forma mensal, por parte deste, a devida comprovação e destinação de finalidade dos valores repassados junto a Secretaria de Saúde do Município. **Art. 3º** Fica estabelecido o valor *Ajuda de Custo Alimentação* em **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** mensais, para custeio de alimentação do profissional médico beneficiário do Programa. **Art. 4º** Os valores de que tratam esta Lei deverão ser integralmente empregados aos fins a que se destinam, sendo vedada sua utilização para outros fins. **Art. 5º** Os valores constantes desta Lei serão disponibilizados ao profissional médico beneficiário do Programa, diretamente em conta bancária cadastrada junto ao setor financeiro do Município de Caucaia, subsequentemente, após a Validação no Sistema SGP Sistema de Gerenciamento de Programas, ou outros mecanismos de validação instituídos pelo Ministério da Saúde. **Art. 6º** As Ajudas de Custo Moradia e Alimentação aqui tratadas serão extintas, seja pelo encerramento do vínculo do profissional participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil", seja por qualquer motivo previsto na legislação de regência da matéria. **Art. 7º** A gestão e execução desta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto. **Art. 9º** As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de Novembro de 2013.** WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.499, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Denomina oficialmente de "Rua José Miguel de Almeida" a Rua sem saída e sem denominação oficial, localizada no Bairro Itambé, neste município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica denominada oficialmente de Rua "José Miguel de Almeida" a Rua sem saída e sem denominação oficial, localizada no Bairro Itambé, neste município, iniciando na Rua Vicente Arruda, Bairro Itambé, Caucaia-Ce, neste município, conforme croquis em anexo. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 2.260, de 10 de outubro de 2011. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de novembro de 2013.** WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.500, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Altera a redação do art. 22 e acrescenta o inciso XIV ao art. 23, ambos da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, vinculando a Junta de Serviço Militar à Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e adota outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica alterado o artigo 22 da Lei nº 2.390, de 16 de Janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação: "**Art. 22. omissis..... I a VI.... omissis.. VII** Junta de Serviço Militar. **§ 1º** O Instituto de Previdência do Município IPMC é órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **§ 2º** A Seção Administrativa da Junta de Serviço Militar se incumbirá de: **I** controle do pessoal posto a serviço da Junta, de acordo com a orientação normativa dada pelo Departamento de Pessoal; **II** controle do material necessário ao funcionamento da Junta; **III** preparação da proposta orçamentária da Junta; **IV** datilografia de todo o expediente da Junta; **V** atendimento de partes e encaminhamento das mesmas, de acordo com os assuntos." **Art. 2º** Fica acrescido ao artigo 23 da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, o inciso XIV, com a seguinte redação: "**Art. 23... omissis I a XIII omissis... XIV** Coordenar as atividades relativas à Junta de Serviço Militar". **Art. 3º** Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de simbologia CCT-01, junto à Corregedoria Geral do Município. **Art. 4º** Fica Criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de simbologia CCT-01, destinado ao Assessor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Caucaia IPMC. **Art. 5º** Fica Criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de simbologia CCE-03, na estrutura da Administração Direta Municipal. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de novembro de 2013.** WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

DECRETO

DECRETO Nº 504, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013. Declara luto oficial. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV e inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, o art. 59, inciso IV e o art. 143, inciso I, alínea "j", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **DECRETA: Artigo único.** É declarado luto oficial em todo o Município de Caucaia, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de **RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS.** **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de novembro de 2013.** WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013. Autoriza a CESSÃO da servidora THALITA CASTRO DE SOUSA, para a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** a solicitação oriunda do Governo do Estado do Ceará, através do Ofício GG nº 393/2013, datado de 30 de setembro de 2013. **CONSIDERANDO** a importância da inter-relação entre órgãos da Administração Pública, em todos os níveis; bem como o Convênio de Cooperação Técnica nº 044/2011 celebrado entre Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Caucaia, datado de 25 de julho de 2011



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Dalmácio do Nascimento

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Carlos Alberto Komora Vieira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rifane Gurgel Mourão

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Fernando Mário Siqueira Braga

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de agosto de 2011, **RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora pública municipal **THALITA CASTRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Ref. GR_CL01, matrícula nº 34182, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Caucaia, para desempenhar suas atividades funcionais no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, exercendo o cargo de Coordenador da EEF São José do Pici das Pedreiras, com **ressarcimento integral, pelo Estado ao Município cedente, dos vencimentos e demais espécies remuneratórias pagas ao servidor ora cedido**, nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Convênio acima citado. **Art. 2º.** O prazo de vigência do afastamento de que trata o artigo anterior, será de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2016. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 25 de novembro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013. Autoriza a **CESSÃO** da servidora **LUCIANA HOLANDA SAMPAIO**, para a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** a solicitação oriunda do Governo do Estado do Ceará, através do Ofício GG nº 501/2013, datado de 22 de outubro de 2013. **CONSIDERANDO** a importância da inter-relação entre órgãos da Administração Pública, em todos os níveis; bem como o Convênio de Cooperação Técnica nº 044/2011 celebrado entre Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Caucaia, datado de 25 de julho de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de agosto de 2011, **RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora pública municipal **LUCIANA HOLANDA SAMPAIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Ref. GR-CL01, matrícula nº 34201, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Caucaia, para desempenhar suas

atividades funcionais no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, exercendo o cargo de Coordenador Escolar da EEM Raimunda Nogueira, com **ressarcimento integral, pelo Estado ao Município cedente, dos vencimentos e demais espécies remuneratórias pagas ao servidor ora cedido**, nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Convênio acima citado. **Art. 2º.** O prazo de vigência do afastamento de que trata o artigo anterior, será de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 25 de novembro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013. Autoriza a **CESSÃO** da servidora **ANTONIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA** para a **UAB Polo Praia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** a documentação constante do Processo SEAD nº 14863/2013; **CONSIDERANDO** a importância da inter-relação entre órgãos da Administração Pública, em todos os níveis; bem como o Acordo de Cooperação Técnica nº 134, de 02 de setembro de 2009 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a Universidade Federal do Ceará; **RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **ANTONIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 52079, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prof Educ Bas, Ref. GR-CL01, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Caucaia, para desempenhar 100 h de suas atividades funcionais no âmbito do **Polo de Apoio Presencial - Praia**, com ônus para a origem. **Art. 2º.** O prazo de vigência da cessão de que trata o artigo anterior, será de 01/12/2013 até 31 de dezembro de 2016, enfatizando que por ocasião do retorno ao município de Caucaia, o(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu órgão de origem, a fim de que sua ausência não se configure abandono de cargo. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 25 de novembro de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ATO NORMATIVO**

ATO NORMATIVO Nº 04, de 12 de novembro de 2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização das Diretrizes de Matrícula para o ano letivo 2014 e dá outras providências. **O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia combinado com o art. Art. 43 da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. Considerando as Diretrizes de Matrícula para o ano letivo 2014, Considerando que a universalização das matrículas dos ensinos infantil e fundamental constitui um dos maiores desafios para a Secretaria de Educação de Caucaia, Considerando a necessidade de otimização da ocupação e do uso da rede física das escolas públicas municipais, Considerando que a otimização da ocupação e do uso da rede física das escolas públicas municipais privilegia o emprego dos recursos da educação para a manutenção e desenvolvimento de ações educativas positivas, Considerando a necessidade de atribuir eficiência às diretrizes de matrícula apresentadas pela Secretaria de Educação, **RESOLVE editar o seguinte Ato:** **Art. 1º** É obrigatória a utilização das Diretrizes Municipais de Matrícula para o Ano Letivo 2014 por todos os estabelecimentos de ensino que fazem a rede pública municipal de ensino de Caucaia. **Art. 2º** Os diretores e coordenadores das unidades de ensino públicas municipais observarão fielmente o Cronograma apresentado pela Secretaria de Educação nas Diretrizes de Matrícula para o Ano Letivo de 2014. **Art. 3º** As unidades educacionais patrimoniais terão o seguinte funcionamento durante os períodos de matrícula: I no período matutino: de 8 horas às 11 horas; II no período vespertino: de 13 horas às 17 horas; III no período noturno: de 18 horas às 20 horas e 30 minutos. **§ 1º.** Casos específicos quanto ao funcionamento das unidades educacionais serão resolvidos junto à Diretoria de Planejamento e Sistematização de Resultados. **Art. 4º** Os gestores das unidades educacionais deverão gerenciar o funcionamento de suas unidades a fim de possibilitar o fiel cumprimento do disposto neste Ato. **Art. 5º** Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria de Planejamento e Sistematização de Resultados da Secretaria de Educação de Caucaia. **Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação do Município de Caucaia.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 43/2013-SPSPTRANS CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, e seu parágrafo único, o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO, o art. 64, inciso I, alínea RS 500,00 (Quinhentos Reais), da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante. RESOLVE Art.. 1º CONCEDER**, ao servidor **Renata Rocha Tavares**, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensalmente.; **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de Novembro de 2013 **Francisco Deuzinho de Oliveira Filho Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte Ramiro Cesar de Paula Barroso Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 44/2013, de 20 de NOVEMBRO de 2013. Dispõe sobre revogação de autorização por inadimplência dos autorizatários dos Mercados das Malvinas e Juaci Sampaio Pontes. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições legais, assim definidas nos termos do art. 53, da Lei 2.390/13; e ainda; **Considerando** a competência desta Secretaria em fiscalizar, administrar e manter os mercados públicos municipais, e que por essa razão foi instituída contribuição para fins de manutenção dos mercados, para aquisição de material de limpeza, dentre outros custos, como energia elétrica e que sem essa contribuição, fica inviável à Administração a manutenção e custeio de limpeza, e demais ações de manutenção;

Considerando por fim que autorização é ato administrativo precário, podendo ser revogado a qualquer momento, a critério da Administração Pública, quando resta prejuízos a esta; **RESOLVE: Art. 1º** Os autorizatários dos Mercados das Malvinas e Juaci Sampaio Pontes que permaneçam inadimplentes por 3 (três) meses consecutivos, ou possuam qualquer inadimplência mantida há mais de 90 (noventa) dias poderão ter sua autorização de funcionamento revogada. **Art. 2º** Os autorizatários inadimplentes serão notificados a efetuarem o pagamento em prazo bastante, e não o fazendo serão notificados devendo desocupar o local no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação. **Art. 3º** O box cuja autorização tiver sido revogada por inadimplência, nos termos desta Portaria, deverá ser passado a terceiro que esteja devidamente cadastrado na Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, obedecendo a fila de espera. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Caucaia, 22 de novembro de 2013. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.**

PORTARIA Nº 45/2013, de 20 de NOVEMBRO de 2013. Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária para apuração de falta administrativa. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições legais, assim definidas nos termos do art. 53, da Lei 2.390/13; e ainda; **Considerando** a competência desta Secretaria em fiscalizar o sistema de transporte público no Município, fiscalização esta que somente pode ser exercida por servidores efetivos e concursados para este fim; **Considerando** que esta Secretaria tem recebido reiteradas reclamações tanto dos cidadãos, quanto dos autorizatários do sistema de transporte, sobre o desempenho de alguns fiscais; **Considerando** por fim que necessitamos apurar os fatos, para então enviar relatório abalizado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **RESOLVE: Art. 1º** Fica criada comissão temporária para apurar falta administrativa dos servidores abaixo discriminados:

Nome	Matricula	Funcao
Francisco Farias Gomes	13641	Fiscal de servicos publicos
Elizangela Garcia Sousa	10404	Fiscal de servicos publicos
Luiz Carlos Gadelha dos Santos	10095	Fiscal de servicos publicos

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Renata Rocha Tavares, na função de Presidente; Francisco Roberto Gois Matias, como Relato; e Ruth Maria Furtado Pereira, como membro. **Art. 3º** O relatório final deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Caucaia, 22 de novembro 2013. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.**

PORTARIA Nº 46/2013, de 22 de NOVEMBRO de 2013. Dispõe sobre o horário de funcionamento de atividade comercial e a venda de bebidas alcoólicas nas Praças e Mercados públicos. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições legais, assim definidas nos termos do arts. 53, e 55, nos incisos XIV e XVIII, da Lei 2.390/13, e ainda; **Considerando** a necessidade de horário fixo de funcionamento do comércio nos imóveis públicos, como praças e mercados, uma vez que são localizados próximos a residências podendo gerar incômodo pela grande circulação de consumidores dos serviços e produtos; **Considerando** ainda que a venda de bebidas alcoólicas pode ser causa de conflitos, arruaças e demais atos violentos, causados pelo consumo de álcool etílico; **RESOLVE: Art. 1º** Fica estabelecido que o horário de funcionamento de atividade comercial dos autorizatários nas Praças Públicas será compreendido entre as 6:00 horas, até as 23:00 horas. **Art. 2º** Fica estabelecido que o horário de funcionamento de atividade comercial dos autorizatários nos Mercados Públicos do Município será compreendido entre as 6:00 horas, até as 18:00 horas. **Art. 3º** Fica proibido o comércio, pelos autorizatários nas praças públicas, de bebidas alcoólicas nas praças localizadas no raio de até 150 (cento e cinquenta) metros de distância de hospitais, escolas, creches e postos de saúde. **Art. 4º** Fica terminantemente proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica nos autorizatários dos Mercados públicos do Município de Caucaia. *Parágrafo único.* O autorizatário será responsabilizado pelo consumo, ainda que por terceiros, de bebida alcoólica no interior ou exterior de Box cadastrado em seu nome. **Art. 5º** O autorizatário que infringir esta Portaria será advertido por escrito, e em caso de reincidência estará sujeito a revogação da autorização. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Caucaia, 22 de novembro 2013. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.**

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO: CONTRATO Nº20130122002; ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE; **CONTRATADA(O):** POSTO ESTRUTURANTE LTDA; **OBJETO:** O REAJUSTE DO VALOR DO ITEM 02 OLEO DIESEL EM APROXIMADAMENTE 24,99% MAJORANDO O CONTRATO EM 111.526,80(CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REIAS E OITENTA CENTAVOS),ACRESCENTANDO 46.860(QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA LITROS),PASSANDO O VALOR GLOBAL FINAL PARA 557.646,18(QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REIAS E DEZOITO CENTAVOS),VIDE TABELA" **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/01/2013 A 31/12/2013,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO: 2013; **ATIVIDADE:** 26.01.2218; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00; **SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:DE** 22 DE JAEIRO DE 2013, **EXTINGUINDO-SE** EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013. Nomeia, ANTÔNIO FELICIANO MOREIRA JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ACESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, e Decreto 458, de 10 de junho 2013. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, ANTÔNIO FELICIANO MOREIRA JÚNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de ACESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, Simbologia CCE-04 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 472, de 31 de julho de 2013, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 01 de NOVEMBRO de 2013. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA - Secretária Municipal de Infraestrutura. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 051, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013. Concede Função de Confiança ao servidor CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, e Decreto 458, de 10 de junho 2013. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 36828, a Função de Confiança FC-01, com remuneração correspondente ao Cargo em Comissão CCE-03, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 472, de 31 de julho de 2013, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 01 de NOVEMBRO de 2013. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA - Secretária Municipal de Infraestrutura. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2013-TP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de dezembro de 2013 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, nº 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS nº 09.002/2013-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 27 de novembro de 2013. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 2013111002 ORIGEM: TOMADA D PREÇOS Nº 00.004/2013-TP **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **CONTRATADA(O):** LIAUDI - LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS NO TOCANTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ TCM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2013 Atividade 1301.2150 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. 11 de novembro de 2013 a 11 de novembro de 2014 **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2013. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20131104001. SL Nº 15.006/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BANDEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL. Valor Global de R\$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 1501.2155 APOIO ADMIN. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, elemento de despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (BANDEIRAS), fonte de recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ DE FÁTIMA SOLANO LOPES, Secretário (a), e de outro lado o Licitante, GERARDO RIBEIRO MACÊDO FILHO - ME representada pelo Sr. Gerardo Ribeiro Macêdo filho. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2013. Data do Contrato: 04 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20131104002. SL Nº 15.007/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MASTROS, PÚLPITO E BASE PARA BANDEIRA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL. Valor Global de R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 1501.2155 APOIO ADMIN. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, elemento de despesa 4.4.90.52.50 MATERIAL PERMANENTE, fonte de recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL, representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ DE FÁTIMA SOLANO LOPES, Secretário (a), e de outro lado o Licitante, GERARDO RIBEIRO MACÊDO FILHO - ME representada pelo Sr. Gerardo Ribeiro Macêdo filho. Vigência do Contrato: 31 de dezembro. Data do Contrato: 04 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20131108001. SL Nº 1911.004/2013. Objeto: SERVIÇO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO PORTÃO DO PÁTIO DA AMT DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 1911.2170 APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, fonte de recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO representada pelo Presidente Sr. Antônio Gonzaga Moreira e de outro lado a empresa REDFOR INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, representado pelo Sr. Henrique Pereira Filho. Vigência do Contrato 08/11/2013 à 08/11/2014. Data do Contrato: 08 de novembro de 2013.